# LEI Nº 2.897, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

***RECONHECE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA 2ª E 3ª IDADE – NAIR DE LIMA (ABNALIM), COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINALIDADE LUCRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica reconhecida e considerada de "Utilidade Pública", para todos os efeitos legais, a Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA 2ª e 3ª IDADE - NAIR DE LIMA (ABNALIM)", devidamente registrada no Cartório de Serviço Notorial e Registrai deste Município de Alegre. Estado do Espírito Santo, sob o n° 275, Livro A- 3, folha 124, sediada neste Município de Alegre-ES.

**Art. 2° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 10 de dezembro de 2007.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.